



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 565 de 28 de abril de 1993

"Autoriza suplementar dotações do orçamento vigente, destinado ao recolhimento do Funpremu e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar, destinado ao recolhimento do Funpremu, relativo ao mês de dezembro de 1.992, na Divisão Municipal de Finanças, no valor de Cr\$ 20.411.505,05 (vinte milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinco cruzeiros e cinco centavos).

Art. 2º - Para fazer face ao cumprimento do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a anular, parcialmente, em idêntico valor, na Divisão Municipal de Obras e Instalações (2.7 - 41.10.00) do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de abril de 1.993.



Maria Amélia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal